

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas e prestação de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva do elevador da usina asfáltica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.
- 1.2. A contratação compreende o fornecimento de componentes mecânicos e a execução de serviços técnicos necessários para desmontagem, substituição de peças, ajustes, alinhamento e testes operacionais do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da Situação Fática
- 2.2. A Usina Asfáltica do CIDEMA é responsável pela produção e fornecimento de massa asfáltica aos municípios consorciados, atendendo demandas relacionadas à:
 - 2.2.1. Pavimentação urbana e rural;
 - 2.2.2. Recapeamento asfáltico;
 - 2.2.3. Manutenção e conservação da malha viária;
 - 2.2.4. Serviços emergenciais de tapa-buracos.
- 2.3. O elevador da usina integra o sistema produtivo do equipamento, sendo responsável pela movimentação vertical de agregados utilizados no processo de fabricação da massa asfáltica.
- 2.4. Atualmente o equipamento encontra-se **quebrado e inoperante**, impossibilitando o funcionamento regular da usina.

3. Do Impacto na Prestação do Serviço Público

- 3.1. A paralisação da usina compromete diretamente o fornecimento de massa asfáltica aos municípios consorciados, afetando a execução de obras públicas e a manutenção da infraestrutura viária.
- 3.2. Dessa forma, a manutenção do equipamento mostra-se essencial para garantir a continuidade do serviço público prestado pelo Consórcio.

4. Da Complexidade Técnica do Equipamento

- 4.1. A usina asfáltica opera em ambiente industrial severo, caracterizado por:
 - 4.1.1. presença constante de poeira e material abrasivo;
 - 4.1.2. vibração contínua dos equipamentos;
 - 4.1.3. elevada carga mecânica durante a operação.
- 4.2. Nessas condições, o desgaste interno de componentes como rolamentos, mancais, eixos e engrenagens não pode ser completamente identificado sem desmontagem do equipamento.
- 4.3. Por outro lado, a desmontagem preventiva apenas para diagnóstico poderia gerar custos desnecessários caso não fosse constatada necessidade de substituição de peças.

4.4. No presente caso, considerando que o equipamento já apresenta falha mecânica e encontra-se inoperante, a desmontagem do conjunto e a manutenção corretiva tornam-se necessárias para restabelecer o funcionamento da usina.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação enquadra-se como **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 38.315,64**, permanecendo abaixo do limite legal estabelecido para contratações dessa natureza.

5.2. A adoção da contratação direta atende aos princípios da:

- 5.2.1. Eficiência;
- 5.2.2. Economicidade;
- 5.2.3. Interesse público;
- 5.2.4. Continuidade do serviço público.

6. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA

6.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de contratação.

6.2. Entretanto, no presente caso, a Administração justifica a não realização da divulgação prévia considerando:

- 6.2.1. a essencialidade da usina para o fornecimento de massa asfáltica aos municípios consorciados;
- 6.2.2. a paralisação do equipamento responsável pelo funcionamento da usina;
- 6.2.3. a necessidade de restabelecimento imediato da produção;
- 6.2.4. a comprovação de compatibilidade de preços mediante pesquisa de mercado com orçamentos anexos.
- 6.2.5. A postergação da contratação pelo prazo mínimo de três dias poderia prolongar a paralisação da usina e prejudicar diretamente a prestação do serviço público.

6.3. Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária, proporcional e devidamente motivada.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Item	Descrição + Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto Mancal + Rolamento 212 – conjunto completo compatível com elevador industrial da usina asfáltica	PÇ	2	689,90	1.379,80

Item	Descrição + Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Eixo Intermediário do Elevador – eixo usinado conforme padrão original do equipamento	PÇ	4	1.396,00	5.584,00
3	Serviço Técnico Especializado – desmontagem do conjunto, substituição de peças, alinhamento, ajustes, lubrificação e testes operacionais	HR	25	1.110,18	27.754,50
4	Engrenagem Bipartida Z6 – Eixo Ø60mm – Acionamento	PÇ	1	1.798,67	1.798,67
5	Engrenagem Bipartida Z6 – Eixo Ø55mm – Esticador Retorno	PÇ	1	1.798,67	1.798,67
				TOTAL GERAL	R\$ 38.315,64

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Local da execução:

8.1.1. Usina Asfáltica do CIDEMA: Rua Ventura Migliorini, nº 41, Bairro Santo Antônio, Chapecó – SC, CEP 89.815-450

8.2. Prazo de início: imediato após emissão da nota de empenho.

8.3. Prazo estimado de execução: até **05 dias úteis** após início dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá:

- 9.1.1. Fornecer todas as peças necessárias à execução da manutenção;
- 9.1.2. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução do serviço;
- 9.1.3. Fornecer todos os equipamentos e ferramental necessários;
- 9.1.4. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução;
- 9.1.6. Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 10.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- 10.1.3. Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);
- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 10.1.5. Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- 10.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);
- 10.1.7. Certidão Negativa de falência e concordata;

10.2. Declarações:

- 10.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor). Modelo Anexo IV ao presente edital.
- 10.2.2. Declaração em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para fins de licitação, conforme Lei nº 13.709/2018. Modelo Anexo V ao presente edital.

11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Valor

11.2. O valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$ 38.315,64 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária constante neste Termo de Referência.

11.3. O valor apresentado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- I – fornecimento de peças mecânicas;
- II – mão de obra técnica especializada;
- III – utilização de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- IV – encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes;
- V – demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

11.4. Pagamento

11.5. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal designado pelo CIDEMA.

11.6. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável.

11.7. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo CIDEMA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade das peças fornecidas;
- III – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – solicitar correções ou ajustes quando necessário;
- V – atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

12.3. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do **elevador da usina asfáltica**, após a execução da manutenção corretiva e substituição das peças necessárias.

12.4. Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços ou nas peças fornecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na manutenção de equipamentos industriais e fornecimento de peças mecânicas compatíveis com o elevador da usina asfáltica.

13.2. Foram obtidos orçamentos de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, os quais demonstraram compatibilidade entre si e coerência com a natureza dos serviços e peças a serem fornecidas.

13.3. O valor adotado para a contratação corresponde ao **menor preço obtido na pesquisa de mercado**, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

13.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 38.315,64 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária e Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo.

Chapecó/SC, 06 de março de 2026.

Gilvan Antonio Lopes
Gerente de Programa proasfalto